



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 263/2001

**“ CRIA CARGO DE ENFERMEIRO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

ART. 1º. É criado na Secretaria municipal da Saúde e Assistência Social, um cargo de Enfermeiro, coeficiente 6.50 e incluído no artigo 3º da Lei nº 54, de 16.09.1997 que passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO II
DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
SEÇÃO I
DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

ART. 3º. O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

fls. 02

Denominação da Categoria Funcional

nº cargos

Padrão

Servente	05	I
Operário	05	I
Operário Especializado	01	II
Recepcionista	01	II
Almoxarife	01	III
Telefonista	04	III
Vigilante	02	IV
Agente Administrativo	06	IV
Motorista	05	V
Auxiliar de Enfermagem	03	VI
Técnico em Inseminação Artificial	01	VII
Operador de Máquinas	06	VII
Pedreiro	02	VII
Carpinteiro	01	VII
Mecânico	01	VIII
Oficial administrativo	01	IX
Assistente Social	01	IX
Tesoureiro	01	X
Fiscal	02	X
Técnico em Contabilidade	01	XI
Enfermeiro	01	XII
Médico	07	XIII
Dentista	02	XIII
Engenheiro	01	XIII



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

fls. 03

ART. 2º. O Padrão XII, constante do artigo 22 da Lei nº 54 de 16.09.1997, passa para o Padrão XIII.

ART. 3º. Fica igualmente criada uma vaga para Função Gratificada, coeficiente 1.00, de Supervisor de Enfermagem e incluído no Inciso II do artigo 22 da Lei nº 54 de 16.09.1997 e alterado pela Lei nº 116/98 de 26.08.1998, que trata dos cargos de provimento em Comissão.

ART. 4º. A Função Gratificada é privativa de servidor efetivo do Município ou posto à disposição por outras esferas de Governo.

ART. 5º. As atribuições do cargo criado por esta Lei e da Função Gratificada, assim como as condições de trabalho e requisitos para o seu preenchimento, são as constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

ART. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

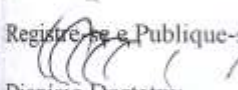
ART. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 8º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de Dezembro de 2001.


JOSE ENIO BRANDEBURSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Dionísio Dostatny
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Atribuições:

Cargo: Enfermeiro
Padrão: XII

ATRIBUIÇÕES

Síntese dos Deveres: Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de Assistência médico-hospitalar do Município.

Exemplos de Atribuições: Fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterelização do material da sala de operações; atender casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; executar atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Horário de Trabalho:** 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) **Idade:** de 21 anos
- b) **Instrução:** Superior completo
- c) **Habilitação:** legal para o exercício da profissão.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Atribuições:

Cargo: Supervisor de Enfermagem
Padrão: I

ATRIBUIÇÕES

Supervisão e acompanhamento dos serviços de enfermagem prestados na unidade, controle e confecção da escala de serviço de enfermagem, controle de equipamentos e materiais de consumo do ambulatório, supervisão e acompanhamento dos processos de desinfecção e esterilização de materiais cirúrgicos e de consumo.

Realização de Procedimentos Específicos de enfermeiro como: sondagem vesical, punção venosa com abocath, sondagens nasogástricas, etc.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Horário de Trabalho:** 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) **Idade:** de 21 anos
- b) **Instrução:** Superior completo
- c) **Habilitação:** legal para o exercício da profissão.